



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 441/2009.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010".

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2010, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III** – a estrutura e organização do orçamento;
- IV** – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V** – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributaria;
- VI** – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII** – as disposições gerais.

CAPITULO I

DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 471, de 31/08/04.

PREFEITURA (MUNICÍPIO)
REGISTRADO, NER
115
PREFEITO DE
1115 2009
MUNICÍPIO DE IARAS
1115 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

§ 1º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 2º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento de serviços da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 3º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 4º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências, nas ações e serviços públicos de saúde.

Artigo 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objeto de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitada no tempo, das quais resulta um produto que concorre a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 4º - Em conformidade com o artigo 141, da Lei Orgânica do Município e com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, esta Lei fixa diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010.

Artigo 5º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2010 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 142 da Lei Orgânica do Município, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, à Constituição Estadual no que couber e às recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Artigo 7º - A proposta orçamentária do Município para 2010 conterá:

I – os programas da administração pública municipal com suas respectivas prioridades e metas, conforme detalhadas em Anexo desta lei;

II – os programas de duração continuada, inclusive de investimentos, buscando a melhoria e a universalização dos serviços públicos;

III – as ações necessárias à manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal.

Artigo 8º - Na fixação da despesa e estimativa da receita, a lei orçamentária observará os seguintes princípios:

I – eficiência e eficácia na gestão dos recursos;

II – recuperação na capacidade do Município na formulação de ações estratégicas;

III – melhoria na competitividade da economia municipal;

IV – ênfase na redução da desigualdade social e na geração de emprego e renda;

V – austeridade na gestão dos recursos públicos;

VI – modernização na ação governamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

VII – equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução;

Artigo 9º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

Artigo 10 - Os créditos suplementares abertos por Decreto do Executivo, quando destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativos a débitos constantes de precatórios judiciais, serviços de dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

Artigo 11 - A proposta orçamentária do Município para 2010 observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2009, contendo:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V - quadros complementares referenciados no art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 12 - A proposta orçamentária será organizada segundo a classificação funcional da despesa, por função e sub-função, definidas segundo a Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001 e alterações posteriores, combinado com os programas constantes do Plano Plurianual aprovado na forma da Lei.

§ 1º – As metas dos programas de que se trata este artigo, detalhadas no Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/ Custos para o exercício e no Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, estarão condicionadas aos limites permitidos pela receita estimada.

PREFEITURA P
REGISTRADO
PUNICIONO
DOS ANOS
ART. 9º L.
IARAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

§ 2º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 3º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Artigo 13 – Integrarão e acompanharão a lei orçamentária anual os seguintes demonstrativos:

I – da receita por fonte;

II – da despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa até o nível de elemento;

III – da despesa por função, subfunção e programa conforme os vínculos de recursos; e,

IV – das receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 14 – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta lei;

II – os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III – os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, incluindo os gastos com inativos;

IV – a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária com as aprovadas nesta lei;

V – demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, de que tratam a Emenda Constitucional nº 29, incluindo os gastos inativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14/08/2014
Art. 35 L
IARAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 15 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2010, até o último dia útil do mês de julho de 2009, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes, observados as determinações contidas nesta lei.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 16 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Artigo 17 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Artigo 18 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 19 - Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Artigo 20 - O processo de elaboração de lei orçamentária para 2010 contará com ampla participação popular, observando o princípio da publicidade.

§ 1º - Além das iniciativas mencionadas no "caput" deste artigo, o Poder Executivo poderá ainda realizar uma audiência pública geral, inclusive com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis.

§ 2º - As audiências serão divulgadas e realizadas em datas estabelecidas pelo Poder Executivo, e sob os critérios por este fixado.

Artigo 21 - As despesas com publicidade deverão ser destacadas na classificação funcional de cada órgão, sob a denominação que permita a sua clara identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 22 – A Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos, quando:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III – estiverem previstas no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano;

Artigo 23 – Não poderão ser programados novos projetos:

I – por conta de redução ou anulação de projetos em andamentos;

II – que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Artigo 24 – O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 8% (oito por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.

Artigo 25 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

SECRETARIA AMPL
CONTABILIDADE GERAL
14/05/2015
IARAS - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

III – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2010 por autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestação de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º – A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, deverá observar o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 26 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebem os recursos.

Artigo 27 – A Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência, identificada pelo código 9.9.99.99.99, em montante equivalente a no mínimo 1% da Receita Corrente Líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Artigo 28 – O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elemento de despesas;

RECEBUEIRO
SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
MUNICIPAL
IARAS - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

IV – modificar, justificadamente, as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo;

V – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

VI – o excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo;

VII – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VIII – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

IX - quando na abertura de créditos adicionais implicar alterações nas peças de planejamento do PPA e desta Lei, o anexo correspondente ficará automaticamente atualizado.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 29 – No exercício de 2010, as despesas com pessoal ativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 30 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2010 somente poderão ser admitidos servidores se :

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV – for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 31 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizadora, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a

Handwritten notes and stamps on the right margin, including a circular stamp and illegible text.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observados as regras do Art. 16, quando aplicáveis e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Artigo 32 – A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da constituição Federal.

Parágrafo Único – Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 33 – Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolando a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer quando destinados ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de educação, saúde e assistência social, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário da Administração.

Artigo 34 – No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ART. 33 - L. 101/00
IARAS, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 35 – Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de modalidade funcional previstas nas leis que tratam dos Planos de Cargos e Salários e dos Planos de Carreiras do Município.

CAPÍTULO V DAS METAS FISCAIS

Artigo 36 – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Artigo 37 – As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

§ 1º – Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – a expansão de número de contribuintes;

IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PÚBLICA
nos dias 14 de
AUL. 30.11.11
IARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município;

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 5º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Artigo 38 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara Municipal;

III – Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do T.C.E – Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados e ficará a disposição da comunidade;

CAPÍTULO VI

DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 39 – O Poder executivo enviará à Câmara Municipal, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

II – revisão das alíquotas dos tributos com o objetivo de gerar recursos, bem como adequá-las ao conceito de progressividade;

PREFEITURA MU
- ADMINISTRAÇÃO DE
- FISCALIA
- ARQUIVO
- CONTABILIDADE
- IARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

III – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais.

IV - Imunidade tributária sobre imóveis destinados à implantação de conjunto habitacionais, até sua concretização e comercialização.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 40 – A Administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, obedecida à legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I – mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais.

a – ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;

b – aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;

c – à antecipação de receita orçamentária.

II – mediante alienação de ativos:

a – ao atendimento de programas sociais;

b – ao ajuste do setor público e redução do endividamento;

c – à renegociação de passivos.

Artigo 41 – Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida, serão fixadas com base apenas nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária de 2010.

1 – quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, sistemática de reajuste e cronograma de pagamento de amortização e serviço da dívida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
11/05/2010
10h 30min
10.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

2 – quadro demonstrativo com a previsão de pagamentos dos serviços da dívida para 2009, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 – Observado o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente calculada de forma proporcional à participação de cada Poder.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, o correspondente montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhada, da devida memória de cálculo e da justificativa do ato.

§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo o montante que, calculado na forma do “caput” deste artigo, caberá na limitação de empenho e movimentação financeira.

Artigo 43 – Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandam alterações orçamentárias dos programas contemplados no Plano Plurianual, aprovado em forma da Lei no Anexo III (Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), aplicam-se às disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Consideram-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas letras “a” dos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 44 – Visando aprimorar o controle, o acompanhamento e a permanente avaliação das despesas de custeios, o Poder Executivo deverá estabelecer parâmetros de preços, relativos à contratação de serviços terceirizados de caráter continuado, e desenvolver sistemas eletrônicos para aquisição de materiais, de bens e serviços.

Artigo 45 – O Poder Executivo, através de seu órgão central de planejamento, desenvolverá metodologia para acompanhamento dos programas constantes do Plano Plurianual e do Programa de Governo (Anexo II desta Lei), com o objetivo de viabilizar, dentre outras, a demonstração do custo de cada meta proposta.

Artigo 46 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2010, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 47 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de Junho de 2009.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registro(a) nesta Secretaria sob nº
499, fls. 14, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. U. M.

IARAS, 30 / JUNHO / 2009

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para Exercício

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
 Exercício 2010
 Programa **OPERAÇÕES ESPECIAIS**
 Código do Programa N° 0000
 Unidade Responsável pelo Programa GABINETE
 Código da Unidade Responsável N° 02.02.01
 Objetivo Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento decorrentes de serviços da Dívida Pública Municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e outros encargos de responsabilidade de demais setores.
 Justificativa Realizar o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública interna e externa, precatórios decorrentes de decisões judiciais, ações indenizatórias de pequeno valor e outros encargos.

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	PERC	0,00	100,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 20.000,00			

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
 Exercício 2010
 Programa **CRESCENDO COM TRABALHO E CIDADANIA**
 Código do Programa N° 0002
 Unidade Responsável pelo Programa PODER EXECUTIVO
 Código da Unidade Responsável N° 02.01.00
 Objetivo Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendarias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas ao funcionamento do setor público municipal.
 Justificativa Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público.

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
POLOS ADMINISTRATIVOS	POLOS	7,00	7,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 1.447.500,00			

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
 Exercício 2010
 Programa **EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL**
 Código do Programa N° 0003
 Unidade Responsável pelo Programa SECR MUNIC EDUC CUL ESP TURIS
 Código da Unidade Responsável N° 02.03.00
 Objetivo Assegurar a todas as crianças, jovens e adultos, o acesso, a permanência e o percurso escolar com ações que promovam a melhoria do processo de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.
 Justificativa Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede de ensino, atendendo a demanda escolar.

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ALUNOS	QUANT.	1.400,00	1.610,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 4.653.600,00			

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
 Exercício 2010



PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para Exercício

Programa **SAUDE PARA TODOS**
 Código do Programa N° 0004
 Unidade Responsável pelo Programa SECRETARIA MUNIC SAUDE
 Código da Unidade Responsável N° 02.04.00
 Objetivo Desenvolver e aperfeiçoar as ações da saúde a toda a comunidade em cumprimento a Constituição Federal.
 Justificativa Atender a necessidade da comunidade, assegurando o direito à assistência médica, odontológica, hospitalar e medicamentos, garantido a aplicação dos recursos constitucionais.

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
POPULAÇÃO	POPULAÇÃO	4.800,00	5.600,00

Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 2.086.200,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
 Exercício 2010

Programa **CONSTRUINDO O AMANHÃ**
 Código do Programa N° 0005
 Unidade Responsável pelo Programa SECRET MUNIC OBRAS E SERVICOS
 Código da Unidade Responsável N° 02.05.00

Objetivo Desenvolver e aperfeiçoar todas as ações voltadas para a area urbana e rural do Município, garantindo qualidade, conforto e segurança aos usuários.
 Justificativa Programa voltado para atender a necessidade de oferecer a comunidade todo a direito a infra-estrutura urbana e rural, promovendo o bem estar dos munícipes.

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
POPULAÇÃO	POPULAÇÃO	4.800,00	5.600,00

Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 1.698.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
 Exercício 2010

Programa **CULTIVANDO O DESENVOLVIMENTO**
 Código do Programa N° 0006
 Unidade Responsável pelo Programa SECRET MUNIC AGRIC E MEIO AMB
 Código da Unidade Responsável N° 02.06.00

Objetivo Realizar ações governamentais promovendo a segurança alimentar e nutricional, dando apoio ao agricultor e conscientizar a população para preservação do meio ambiente.
 Justificativa A universalização dos serviços de agricultura e abastecimento contribui e produz efeitos multiplicadores na economia, gerando investimentos sociais indispensáveis.

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PRODUTORES RURAIS	QUANT.	385,00	400,00

Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 259.500,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
 Exercício 2010

Programa **PROGRAMA DE PROTEÇÃO BASICA**
 Código do Programa N° 0007
 Unidade Responsável pelo Programa SECRET MUNIC ASSIST SOCIAL



PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para Exercício

Código da Unidade Responsável N° 02.07.00
 Objetivo Definir, organizar, planejar e desenvolver ações da assistência social com qualidade, eficiência e eficácia ao atendimento prestado a comunidade carente, e a mulheres vítimas de violência doméstica.
 Justificativa Programa voltado para assegurar as ações da assistência social, oferecendo condições de atendimento a população com eficiência e eficácia.

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
POPULAÇÃO	POPULAÇÃO	4.800,00	5.600,00

Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 658.200,00

Inicial X Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2010

Programa RESERVA DE CONTINGENCIA

Código do Programa N° 9999

Unidade Responsável pelo Programa SECR ADMIN E FINANÇAS

Código da Unidade Responsável N° 02.02.00

Objetivo Contingenciar parte das dotações dentro o exercicio financeiro, buscando alcançar um resultado positivo dentro das finanças publicas.

Justificativa Respeitar as exigências legais, principalmente em relação a Lei 101/00, no que diz respeito ao percentual a ser contingenciado dentro do exercicio financeiro.

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
LIMITE CONSTITUCIONAL	PERC.	1,00	1,00

Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 116.000,00



PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão	
Exercício			2010		
Unidade Executora			GABINETE DO PREFEITO		
Código da Unidade					Nº 02.01.01
Função		ADMINISTRACAO			
Código da Função					Nº 04
Subfunção		ADMINISTRACAO GERAL			
Código da Subfunção					Nº 122
Programa		CRESCENDO COM TRABALHO E CIDADANIA			
Código do Programa					Nº 0002

Tipos de Ações Governamentais

Atividade	MANUT GERAL PODER EXECUTIVO	
Código da Atividade		Nº 2.0002

Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida
	4.800,00	POPULAÇÃO

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 260.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão	
Exercício			2010		
Unidade Executora			ASSESSORIA TECNICA		
Código da Unidade					Nº 02.01.02
Função		ADMINISTRACAO			
Código da Função					Nº 04
Subfunção		ADMINISTRACAO GERAL			
Código da Subfunção					Nº 122
Programa		CRESCENDO COM TRABALHO E CIDADANIA			
Código do Programa					Nº 0002

Tipos de Ações Governamentais

Atividade	MANUT GERAL PODER EXECUTIVO	
Código da Atividade		Nº 2.0002

Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida
	4.800,00	POPULAÇÃO

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 178.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão	
Exercício			2010		
Unidade Executora			GABINETE		
Código da Unidade					Nº 02.02.01
Função		ADMINISTRACAO			
Código da Função					Nº 04
Subfunção		ADMINISTRACAO GERAL			
Código da Subfunção					Nº 122
Programa		CRESCENDO COM TRABALHO E CIDADANIA			
Código do Programa					Nº 0002

Tipos de Ações Governamentais

Atividade	MANUT GERAL PODER EXECUTIVO	
-----------	------------------------------------	--



PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Atividade **MANUT GERAL PODER EXECUTIVO**
Código da Atividade **Nº 2.0002**
Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
4.800,00 **POPULAÇÃO**
Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 870.000,00

Inicial **X** Alteração Inclusão Exclusão
Exercício 2010
Unidade Executora **GABINETE**
Código da Unidade **Nº 02.02.01**
Função **ENCARGOS ESPECIAIS**
Código da Função **Nº 28**
Subfunção **SERVICO DA DIVIDA INTERNA**
Código da Subfunção **Nº 843**
Programa **OPERAÇÕES ESPECIAIS**
Código do Programa **Nº 0000**

Tipos de Ações Governamentais

Operação Especial **SETENCAS JUDICIAIS**
Código da Operação Especial **Nº 8.0001**
Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
25,00 **PERCENTUAL**
Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 20.000,00

Inicial **X** Alteração Inclusão Exclusão
Exercício 2010
Unidade Executora **GABINETE**
Código da Unidade **Nº 02.02.01**
Função **RESERVA DE CONTINGENCIA**
Código da Função **Nº 99**
Subfunção **RESERVA DE CONTINGENCIA**
Código da Subfunção **Nº 999**
Programa **RESERVA DE CONTINGENCIA**
Código do Programa **Nº 9999**

Tipos de Ações Governamentais

Operação Especial **RESERVA DE CONTINGENCIA**
Código da Operação Especial **Nº 9.9999**
Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
1,00 **PERCENTUAL**
Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 116.000,00

Inicial **X** Alteração Inclusão Exclusão
Exercício 2010
Unidade Executora **DEPTO DE CONTABILIDADE**
Código da Unidade **Nº 02.02.02**
Função **ADMINISTRACAO**
Código da Função **Nº 04**
Subfunção **CONTROLE INTERNO**



PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Código da Subfunção N° 124
 Programa **CRESCENDO COM TRABALHO E CIDADANIA**
 Código do Programa N° 0002

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUT GERAL PODER EXECUTIVO**
 Código da Atividade N° 2.0002

Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
 4.800,00 POPULAÇÃO

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 82.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
 Exercício 2010
 Unidade Executora **DEPTO DE TESOOURARIA**
 Código da Unidade N° 02.02.03
 Função **ADMINISTRACAO**
 Código da Função N° 04
 Subfunção **ADMINISTRACAO FINANCEIRA**
 Código da Subfunção N° 123
 Programa **CRESCENDO COM TRABALHO E CIDADANIA**
 Código do Programa N° 0002

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUT GERAL PODER EXECUTIVO**
 Código da Atividade N° 2.0002

Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
 4.800,00 POPULAÇÃO

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 57.500,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
 Exercício 2010
 Unidade Executora **ENSINO FUNDAMENTAL**
 Código da Unidade N° 02.03.01
 Função **EDUCACAO**
 Código da Função N° 12
 Subfunção **ENSINO FUNDAMENTAL**
 Código da Subfunção N° 361
 Programa **EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL**
 Código do Programa N° 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUT GERAL EDUCAÇÃO BASICA**
 Código da Atividade N° 2.0003

Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
 890,00 ALUNOS

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 789.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
 Exercício 2010
 Unidade Executora **ENSINO INFANTIL**



PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Código da Unidade N° 02.03.02
 Função EDUCACAO
 Código da Função N° 12
 Subfunção EDUCACAO INFANTIL
 Código da Subfunção N° 365
 Programa **EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL**
 Código do Programa N° 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUT GERAL EDUCAÇÃO BASICA**
 Código da Atividade N° 2.0003

Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
 210,00 ALUNOS

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 535.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
 Exercício 2010

Unidade Executora **FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL**
 Código da Unidade N° 02.03.03
 Função EDUCACAO
 Código da Função N° 12
 Subfunção ENSINO FUNDAMENTAL
 Código da Subfunção N° 361
 Programa **EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL**
 Código do Programa N° 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUT GERAL FUNDEB**
 Código da Atividade N° 2.0004

Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
 890,00 ALUNOS

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 1.213.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
 Exercício 2010

Unidade Executora **FUNDEB 60% - INFANTIL**
 Código da Unidade N° 02.03.04
 Função EDUCACAO
 Código da Função N° 12
 Subfunção EDUCACAO INFANTIL
 Código da Subfunção N° 365
 Programa **EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL**
 Código do Programa N° 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUT GERAL FUNDEB**
 Código da Atividade N° 2.0004

Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
 120,00 ALUNOS

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 384.000,00



PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2010	
Unidade Executora			FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	
Código da Unidade				Nº 02.03.05
Função		EDUCACAO		
Código da Função				Nº 12
Subfunção		ENSINO FUNDAMENTAL		
Código da Subfunção				Nº 361
Programa		EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL		
Código do Programa				Nº 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade	MANUT GERAL FUNDEB	
Código da Atividade		Nº 2.0004
Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida
	890,00	ALUNOS

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 883.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2010	
Unidade Executora			FUNDEB 40% - INFANTIL	
Código da Unidade				Nº 02.03.06
Função		EDUCACAO		
Código da Função				Nº 12
Subfunção		EDUCACAO INFANTIL		
Código da Subfunção				Nº 365
Programa		EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL		
Código do Programa				Nº 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade	MANUT GERAL FUNDEB	
Código da Atividade		Nº 2.0004
Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida
	120,00	ALUNOS

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 30.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2010	
Unidade Executora			ENSINO SUPERIOR	
Código da Unidade				Nº 02.03.07
Função		EDUCACAO		
Código da Função				Nº 12
Subfunção		ENSINO SUPERIOR		
Código da Subfunção				Nº 364
Programa		EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL		
Código do Programa				Nº 0003

Tipos de Ações Governamentais



PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Atividade **MANUT GERAL SECR EDUCAÇÃO**
Código da Atividade **Nº 2.0005**
Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
50,00 POPULAÇÃO
Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 210.000,00

Inicial **X** Alteração Inclusão Exclusão
Exercício **2010**
Unidade Executora **ENSINO MEDIO**
Código da Unidade **Nº 02.03.08**
Função **EDUCACAO**
Código da Função **Nº 12**
Subfunção **ENSINO MEDIO**
Código da Subfunção **Nº 362**
Programa **EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL**
Código do Programa **Nº 0003**

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUT GERAL SECR EDUCAÇÃO**
Código da Atividade **Nº 2.0005**
Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
250,00 POPULAÇÃO
Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 105.000,00

Inicial **X** Alteração Inclusão Exclusão
Exercício **2010**
Unidade Executora **DEPTO DE ESPORTE**
Código da Unidade **Nº 02.03.09**
Função **DESPORTO E LAZER**
Código da Função **Nº 27**
Subfunção **DESPORTO COMUNITARIO**
Código da Subfunção **Nº 812**
Programa **EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL**
Código do Programa **Nº 0003**

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUT GERAL SECR EDUCAÇÃO**
Código da Atividade **Nº 2.0005**
Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
4.800,00 POPULAÇÃO
Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 56.000,00

Inicial **X** Alteração Inclusão Exclusão
Exercício **2010**
Unidade Executora **DEPTO DE CULTURA E TURISMO**
Código da Unidade **Nº 02.03.10**
Função **CULTURA**
Código da Função **Nº 13**
Subfunção **DIFUSAO CULTURAL**



PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Código da Subfunção N° 392
Programa **EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL**
Código do Programa N° 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUT GERAL SECR EDUCAÇÃO**
Código da Atividade N° 2.0005

Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
4.800,00 POPULAÇÃO

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 128.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
Exercício 2010

Unidade Executora **DEPTO MERENDA ESCOLAR**
Código da Unidade N° 02.03.11

Função **EDUCACAO**
Código da Função N° 12

Subfunção **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**
Código da Subfunção N° 306

Programa **EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL**
Código do Programa N° 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUT GERAL SECR EDUCAÇÃO**
Código da Atividade N° 2.0005

Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
1.100,00 POPULAÇÃO

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 320.600,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
Exercício 2010

Unidade Executora **DEPTO DA SAUDE**
Código da Unidade N° 02.04.01

Função **SAUDE**
Código da Função N° 10

Subfunção **ATENCAO BASICA**
Código da Subfunção N° 301

Programa **SAUDE PARA TODOS**
Código do Programa N° 0004

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUT GERAL SECR MUN SAUDE**
Código da Atividade N° 2.0006

Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
4.800,00 POPULAÇÃO

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 2.071.700,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
Exercício 2010

Unidade Executora **DEPTO DA SAUDE**





PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Código da Unidade N° 02.04.01
Função SAUDE
Código da Função N° 10
Subfunção VIGILANCIA SANITARIA
Código da Subfunção N° 304
Programa SAUDE PARA TODOS
Código do Programa N° 0004

Tipos de Ações Governamentais

Atividade MANUT GERAL SECR MUN SAUDE
Código da Atividade N° 2.0006

Meta Física para o Exercício 4.800,00
Unidade de Medida POPULAÇÃO

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 8.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
Exercício 2010

Unidade Executora DEPTO DA SAUDE
Código da Unidade N° 02.04.01
Função SAUDE
Código da Função N° 10
Subfunção VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Código da Subfunção N° 305
Programa SAUDE PARA TODOS
Código do Programa N° 0004

Tipos de Ações Governamentais

Atividade MANUT GERAL SECR MUN SAUDE
Código da Atividade N° 2.0006

Meta Física para o Exercício 4.800,00
Unidade de Medida POPULAÇÃO

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 6.500,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
Exercício 2010

Unidade Executora DEPTO DE LIMPEZA PUBLICA
Código da Unidade N° 02.05.01
Função URBANISMO
Código da Função N° 15
Subfunção SERVICOS URBANOS
Código da Subfunção N° 452
Programa CONSTRUINDO O AMANHÃ
Código do Programa N° 0005

Tipos de Ações Governamentais

Atividade MANUT GERAL SECR MUN OBRAS
Código da Atividade N° 2.0007

Meta Física para o Exercício 4.800,00
Unidade de Medida POPULAÇÃO

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 325.000,00





PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2010	
Unidade Executora			DEPTO DE OBRAS	
Código da Unidade				Nº 02.05.02
Função		URBANISMO		
Código da Função				Nº 15
Subfunção		INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Código da Subfunção				Nº 451
Programa		CONSTRUINDO O AMANHÃ		
Código do Programa				Nº 0005

Tipos de Ações Governamentais

Atividade	MANUT GERAL SECR MUN OBRAS	
Código da Atividade		Nº 2.0007

Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida
	4.800,00	POPULAÇÃO

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 912.000,00

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2010	
Unidade Executora			PRACAS, JARDINS, PROPRIOS	
Código da Unidade				Nº 02.05.03
Função		URBANISMO		
Código da Função				Nº 15
Subfunção		SERVICOS URBANOS		
Código da Subfunção				Nº 452
Programa		CONSTRUINDO O AMANHÃ		
Código do Programa				Nº 0005

Tipos de Ações Governamentais

Atividade	MANUT GERAL SECR MUN OBRAS	
Código da Atividade		Nº 2.0007

Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida
	4.800,00	POPULAÇÃO

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 136.000,00

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2010	
Unidade Executora			DEPTO DO CEMITERIO	
Código da Unidade				Nº 02.05.04
Função		URBANISMO		
Código da Função				Nº 15
Subfunção		SERVICOS URBANOS		
Código da Subfunção				Nº 452
Programa		CONSTRUINDO O AMANHÃ		
Código do Programa				Nº 0005

Tipos de Ações Governamentais





PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Atividade **MANUT GERAL SECR MUN OBRAS**
Código da Atividade Nº 2.0007
Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
4.800,00 POPULAÇÃO
Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 20.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
Exercício 2010
Unidade Executora **DEPTO SERV ESTR ROD MUNICIPAL**
Código da Unidade Nº 02.05.05
Função **TRANSPORTE**
Código da Função Nº 26
Subfunção **TRANSPORTE RODOVIARIO**
Código da Subfunção Nº 782
Programa **CONSTRUINDO O AMANHÃ**
Código do Programa Nº 0005

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUT GERAL SECR MUN OBRAS**
Código da Atividade Nº 2.0007
Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
4.800,00 POPULAÇÃO
Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 305.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
Exercício 2010
Unidade Executora **DEPTO DE AGRICULT E MEIO AMB**
Código da Unidade Nº 02.06.01
Função **AGRICULTURA**
Código da Função Nº 20
Subfunção **EXTENSAO RURAL**
Código da Subfunção Nº 606
Programa **CULTIVANDO O DESENVOLVIMENTO**
Código do Programa Nº 0006

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUT GERAL SECR MUN AGRICULTURA**
Código da Atividade Nº 2.0008
Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
385,00 PROD. RUR.
Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 259.500,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
Exercício 2010
Unidade Executora **DEPTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**
Código da Unidade Nº 02.07.01
Função **ASSISTENCIA SOCIAL**
Código da Função Nº 08
Subfunção **ASSISTENCIA COMUNITARIA**



PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Código da Subfunção N° 244
Programa PROGRAMA DE PROTEÇÃO BASICA
Código do Programa N° 0007

Tipos de Ações Governamentais

Atividade MANUT GERAL SECR MUN ASSIST SOCIAL
Código da Atividade N° 2.0009

Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
4.800,00 POPULAÇÃO

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 239.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
Exercício 2010

Unidade Executora FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL
Código da Unidade N° 02.07.02

Função ASSISTENCIA SOCIAL
Código da Função N° 08

Subfunção ASSISTENCIA IDOSO
Código da Subfunção N° 241

Programa PROGRAMA DE PROTEÇÃO BASICA
Código do Programa N° 0007

Tipos de Ações Governamentais

Atividade MANUT GERAL PROG AT BASICA AO IDOSO
Código da Atividade N° 2.0010

Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
40,00 IDOSO

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 27.300,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
Exercício 2010

Unidade Executora FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL
Código da Unidade N° 02.07.02

Função ASSISTENCIA SOCIAL
Código da Função N° 08

Subfunção ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENT
Código da Subfunção N° 243

Programa PROGRAMA DE PROTEÇÃO BASICA
Código do Programa N° 0007

Tipos de Ações Governamentais

Atividade MANUT GERAL PROG AT BASICA CRIAN ADOL
Código da Atividade N° 2.0011

Meta Física para o Exercício **Unidade de Medida**
100,00 CÇA E ADOL

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 128.300,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão
Exercício 2010

Unidade Executora FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Código da Unidade N° 02.07.02
Função ASSISTENCIA SOCIAL
Código da Função N° 08
Subfunção ASSISTENCIA COMUNITARIA
Código da Subfunção N° 244
Programa PROGRAMA DE PROTEÇÃO BASICA
Código do Programa N° 0007

Tipos de Ações Governamentais

Atividade MANUT GERAL PROG AT BASICA FAMILIA
Código da Atividade N° 2.0012

Meta Física para o Exercício Unidade de Medida
300,00 FAMILIA

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 40.600,00

Inicial X Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2010

Unidade Executora FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL

Código da Unidade N° 02.07.02

Função ASSISTENCIA SOCIAL

Código da Função N° 08

Subfunção ASSISTENCIA COMUNITARIA

Código da Subfunção N° 244

Programa PROGRAMA DE PROTEÇÃO BASICA

Código do Programa N° 0007

Tipos de Ações Governamentais

Atividade MANUT GERAL PROG PLANTÃO SOCIAL
Código da Atividade N° 2.0013

Meta Física para o Exercício Unidade de Medida
4.800,00 POPULAÇÃO

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 135.000,00

Inicial X Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2010

Unidade Executora FMDCA - FDO MUNIC DIR CRIANC E ADOLESC

Código da Unidade N° 02.07.03

Função ASSISTENCIA SOCIAL

Código da Função N° 08

Subfunção ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENT

Código da Subfunção N° 243

Programa PROGRAMA DE PROTEÇÃO BASICA

Código do Programa N° 0007

Tipos de Ações Governamentais

Atividade MANUT GERAL FMDCA
Código da Atividade N° 2.0014

Meta Física para o Exercício Unidade de Medida
100,00 CÇA E ADOL

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 88.000,00



PREFEITURA MUNIC DE IARAS

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

①

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2010

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ centavos

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	11.551.000,00	11.053.588,52	0,00	11.551.000,00	10.577.596,67	0,00	11.551.000,00	10.122.102,07	0,00
Receitas Primárias (I)	11.521.900,00	11.025.741,63	0,00	11.521.900,00	10.550.948,93	0,00	11.521.900,00	10.096.601,84	0,00
Despesa Total	11.551.000,00	11.053.588,52	0,00	11.551.000,00	10.577.596,67	0,00	11.551.000,00	10.122.102,07	0,00
Despesas Primárias (II)	11.551.000,00	11.053.588,52	0,00	11.551.000,00	10.577.596,67	0,00	11.551.000,00	10.122.102,07	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(29.100,00)	(27.846,89)	0,00	(29.100,00)	(26.647,74)	0,00	(29.100,00)	(25.500,23)	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS



PREFEITURA MUNIC DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ Centavos

Especificação	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2008 (a)	% PIB	2008 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	8.954.035,00	0,0247	11.174.153,03	0,0308	2.210.118,03	24,66
Receitas Primárias (I)	8.906.035,00	0,0245	11.095.136,84	0,0306	2.189.101,84	24,58
Despesa Total	13.686.683,58	0,0377	11.128.520,10	0,0307	(2.558.163,48)	(18,69)
Despesas Primárias (II)	13.686.683,58	0,0377	11.128.520,10	0,0307	(2.558.163,48)	(18,69)
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(4.780.648,58)	(0,0132)	(33.383,26)	(0,0001)	4.747.265,32	(99,30)
Resultado Nominal	(126.548,46)	(0,0003)	(126.548,46)	(0,0003)	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00
Dívida Líquida Consolidada	320.910,51	0,0009	320.910,51	0,0009	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNIC DE IARAS

①



PREFEITURA MUNIC DE JARARÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

AMF - Tabelas 3 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ Centavos

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	8.993.144,25	11.174.153,03	24,25	9.916.300,00	(11,25)	11.551.000,00	16,48	11.551.000,00	0,00	11.551.000,00	0,00	
Receitas Primárias (I)	8.919.220,60	11.095.136,84	24,40	9.858.300,00	(11,15)	11.521.900,00	18,88	11.521.900,00	0,00	11.521.900,00	0,00	
Despesa Total	8.931.220,18	11.128.520,10	24,60	9.514.902,24	(14,50)	10.939.000,00	14,97	10.939.000,00	0,00	10.939.000,00	0,00	
Despesas Primárias (II)	8.926.886,10	11.128.520,10	24,67	9.514.902,24	(14,50)	10.939.000,00	14,97	10.939.000,00	0,00	10.939.000,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(7.465,50)	(33.383,26)	347,17	343.397,76	(1.128,65)	582.900,00	69,74	582.900,00	0,00	582.900,00	0,00	
Resultado Nominal	201.572,92	126.548,46	(37,16)	565.962,21	347,23	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Líquida Consolidada	447.458,97	320.910,51	(28,28)	(245.051,70)	(176,36)	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores a Preços Constantes												
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	9.948.498,55	11.833.428,06	18,95	9.916.300,00	(16,20)	11.053.598,52	11,47	10.577.596,67	(4,31)	10.122.102,07	(4,31)	
Receitas Primárias (I)	9.866.721,89	11.749.749,91	19,06	9.858.300,00	(16,10)	11.025.741,63	11,84	10.550.948,93	(4,31)	10.096.601,84	(4,31)	
Despesa Total	9.879.996,20	11.785.102,79	19,28	9.514.902,24	(19,26)	10.467.942,58	10,02	10.017.169,94	(4,31)	9.585.808,55	(4,31)	
Despesas Primárias (II)	9.874.980,46	11.785.102,79	19,34	9.514.902,24	(19,26)	10.467.942,58	10,02	10.017.169,94	(4,31)	9.585.808,55	(4,31)	
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(8.256,57)	(33.352,87)	328,07	343.397,76	(1.071,34)	557.799,04	62,44	533.778,99	(4,31)	510.793,29	(4,31)	
Resultado Nominal	222.785,05	134.014,82	(39,84)	565.962,21	322,31	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Líquida Consolidada	494.993,16	339.844,23	(31,34)	(245.051,70)	(172,11)	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNIC DE JARARÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ centavos

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	4.948.333,03	100,00	4.874.140,59	100,00	4.519.904,30	100,00
TOTAL	4.948.333,03	100,00	4.874.140,59	100,00	4.519.904,30	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ centavos

RECEITAS REALIZADAS	2008	(a)	2007	(d)	2006
RECEITAS DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		0,00	6.700,00	700,00	
Alienação de Bens Móveis		0,00	6.700,00	700,00	
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	6.700,00	700,00	
DESPESAS LIQUIDADAS	2008	(b)	2007	(e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	6.700,00	700,00	
Investimentos		0,00	0,00	0,00	
Investimentos Financeiras		0,00	6.700,00	700,00	
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.		0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00	
Regimes Próprios dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	6.700,00	700,00	
SALDO FINANCEIRO		(c) = (a-b)+(+)	(f) = (d-e)+(+)	(g)	
		0,00	0,00	0,00	
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ centavos

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2010

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ centavos

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

1



PREFEITURA MUNIC DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Centavos

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2010	2011	2012	
Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiários	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNIC DE IARAS

4)

2)



PREFEITURA MUNIC DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Centavos

Eventos	Valor Previsto para 2010
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNIC DE IARAS

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(LRF, art.4º, § 3º)

MUNICÍPIO DE IARAS

Valores em Reais

RISCOS FISCAIS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Reclamações trabalhistas	15.000,00	Reserva de Contingência	116.000,00
Precatórios Judiciais	15.000,00		
Outros	86.000,00		
TOTAL	116.000,00		116.000,00

11